

Câmara Municipal de Sabáudia

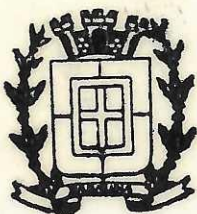
Estado do Paraná

LEI Nº 297/74

SÚMULA:- Altera a Escala Padrão de Vencimentos do Pessoal Efetivo para o exercício de 1.975.

Artigo -1º- A Escala Padrão de vencimentos do Pessoal do quadro permanente desta Prefeitura para o exercício de 1.975, vigorará com os padrões e valores abaixo discriminados, sendo que a mesma sofrerá um aumento de ordem de 20%(vinte por cento) a partir de 1º de maio de 1.975.

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
	Cr\$-
A.....	195,00
B.....	200,00
C.....	240,00
D.....	314,40
E.....	325,50
F.....	389,80
G.....	420,00
H.....	497,70
I.....	540,00
J.....	600,00
K.....	638,40
L.....	694,80
M.....	726,00
N.....	756,00
O.....	825,00
P.....	885,60
Q.....	942,00
R.....	990,00
S.....	1.150,00
T.....	1.200,00
U.....	1.380,00
V.....	1.572,00
X2.....	1.740,00
Z.....	1.920,00



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

Artigo-2º- A partir do mesmo exercício o Quadro do Pessoal Efetivo desta Prefeitura, será constituído das seguintes carreiras de Provimenty Efetivos:-

<u>CARREIRA</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
Professor.....	de A à F
Contínuo.....	de B à E
Datilógrafo.....	de B à E
Bibliotecário.....	de C à E
Escrivurário.....	de E à G
Pratico de Laboratório.....	de G à I
Auxiliar de Tributação.....	de E à G
Fiscal Lançador.....	de F à H
Auxiliar de Contabilidade.,.	de J à R
Tesoureiro.....	de O à R
Fiscal Geral.....	de H à L
Administrador.....	de H à L
Secretário.....	de S à Z
Contador.....	de V à Z

Artigo 3º- As nomeações, exonerações bem como direitos e deveres dos funcionários municipais, deverão ser observados os Estatutos dos Servidores Municipais de Município de Sabáudia.

Artigo 4º-Os funcionários do Quadro Permanente do Pessoal poderão ser readaptados em suas carreiras, desde que isso não venha em prejuízo de terceiros a juízo do Executivo.

Artigo 5º- O cargo de Inspetor Municipal de ensino, será de função gratificada com os vencimentos mensais de Cr\$-480,00-(quatrocentos e oitenta cruzeiros)

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 20 dias do mês de Novembro de 1.974.



(A) EUCLIDES GARBIN-Presidente

(a) IVES FURLAN-Secretário-